

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é exigida pelo § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo demonstrar a necessidade de credenciar instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e receitas do SAMA E via guias no padrão FEBRABAN, avaliando sua viabilidade técnica, econômica e operacional, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A arrecadação eficiente e segura das faturas e demais receitas públicas é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAMA E à população. Atualmente, a ampliação dos canais de recebimento e a integração com o sistema bancário tornam-se cada vez mais necessárias para oferecer comodidade ao contribuinte, reduzir inadimplência e garantir o fluxo de caixa da autarquia.

Nesse contexto, a contratação, por meio de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visa permitir que o recebimento das faturas e demais receitas do SAMA E ocorra de forma padronizada, utilizando guias de arrecadação no modelo FEBRABAN, amplamente aceitas no sistema bancário nacional.

Essa solução atende ao interesse público ao promover maior capilaridade no recebimento de tributos, facilitando o pagamento por parte dos usuários em agências bancárias, terminais de autoatendimento, internet banking, aplicativos e demais canais digitais, garantindo assim mais acessibilidade, eficiência na arrecadação e transparência nos processos financeiros do SAMA E.

A contratação contribuirá, ainda, para a modernização da gestão pública, permitindo maior controle, segurança e agilidade na conciliação bancária, além de reduzir riscos operacionais associados à arrecadação manual ou centralizada.

1.1 ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS

A adoção do modelo de credenciamento de instituições financeiras para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E representa uma estratégia eficiente para a otimização dos recursos públicos, ao permitir maior flexibilidade contratual e redução de custos operacionais.

Esse modelo dispensa a realização de procedimentos licitatórios convencionais e possibilita que diversas instituições bancárias sejam habilitadas simultaneamente, estimulando a concorrência

continua e fomentando a busca por condições mais vantajosas, tanto em termos operacionais quanto econômicos.

Além disso, o credenciamento viabiliza a ampliação dos canais de arrecadação, o que contribui para a redução da inadimplência e do custo de cobrança por parte da Administração Pública. Com mais opções de pagamento disponíveis aos usuários, incluindo bancos físicos, digitais e meios eletrônicos, o SAMAEE obtém ganhos de eficiência, melhora o fluxo de caixa e reduz a dependência de soluções logísticas custosas.

Dessa forma, o procedimento de credenciamento adotado assegura economicidade, eficiência administrativa e maior acessibilidade aos contribuintes, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

1.2 TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Transparência nas Atividades Governamentais:

O credenciamento de instituições financeiras para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMAEE, deve ser conduzido com total transparência, garantindo ampla publicidade de todas as etapas do processo. O modelo de credenciamento permite que qualquer instituição interessada, desde que atenda aos requisitos técnicos e legais participe do processo em condições isonômicas. As regras e condições são previamente estabelecidas e ficam disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência, assegurando o acompanhamento e fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

Prestação de Contas:

A prestação de contas é assegurada por meio de exigências técnicas e operacionais claras às instituições credenciadas, como a obrigatoriedade de prestação de contas de forma eletrônica e relatórios padronizados conforme o modelo FEBRABAN. Isso proporciona maior rastreabilidade e controle da arrecadação, permitindo à Administração Pública monitorar com precisão os repasses, evitando falhas, fraudes e inconsistências. Além disso, os gestores responsáveis devem demonstrar que as decisões adotadas atendem ao interesse público e resultam em maior eficiência na arrecadação municipal, reforçando a legitimidade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

1.3 ESTÍMULO À CONCORRÊNCIA NO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O processo de credenciamento das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMAEE será conduzido com base em critérios objetivos, claros e transparentes, detalhados no Termo de Referência. Esta iniciativa busca garantir ampla participação das instituições financeiras que atendam aos requisitos legais e técnicos, promovendo um ambiente competitivo e aberto, sem limitações indevidas à participação.

Ao fomentar o credenciamento diversificado e acessível, o SAMAEE estimula a concorrência no mercado financeiro, incentivando que múltiplas instituições possam integrar o sistema de arrecadação por meio das guias padronizadas pela FEBRABAN. Tal medida visa fortalecer a

variedade de canais e opções disponíveis para o recebimento de receitas, contribuindo para a eficiência operacional e para a ampliação da oferta de serviços financeiros aos usuários.

Dessa forma, o credenciamento aberto representa um importante instrumento para garantir transparência, eficiência e dinamismo na gestão das receitas do SAMA E, alinhando-se às melhores práticas de governança pública e à promoção do interesse público.

1.4 ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O credenciamento das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, exige a definição de critérios rigorosos e especificações técnicas claras, a fim de garantir a eficiência, segurança e transparência na gestão dos recursos públicos.

Para assegurar a excelência no serviço prestado, é fundamental estabelecer requisitos técnicos, operacionais e regulatórios para a habilitação das instituições financeiras, além de implementar mecanismos eficazes de acompanhamento e fiscalização contínua do cumprimento das obrigações contratuais.

Modalidades de Julgamento:

O processo de credenciamento deve considerar aspectos relacionados à capacidade técnica e operacional das instituições, garantindo que todas atendam aos requisitos estabelecidos, sem restringir a participação, promovendo a livre concorrência e a pluralidade de opções para o SAMA E.

Critérios de Habilitação:

- **Capacidade Técnica e Operacional:** As instituições devem comprovar experiência e capacidade operacional para gerenciar o recebimento de receitas por meio das guias padronizadas pela FEBRABAN, apresentando certificações, licenças e demais comprovações exigidas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação vigente.
- **Conformidade Regulatória:** As instituições financeiras devem estar plenamente regularizadas perante os órgãos reguladores competentes, incluindo o Banco Central do Brasil, e cumprir integralmente as normas que regem o sistema financeiro nacional.
- **Segurança da Informação e Processos:** É imprescindível que as instituições adotem práticas robustas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados dos usuários e a integridade dos processos de arrecadação.

Fiscalização e Monitoramento da Qualidade do Serviço:

- **Indicadores de Desempenho:** Serão adotados indicadores para monitorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas instituições credenciadas, incluindo prazos de processamento, segurança das transações e atendimento ao público.
- **Auditorias e Inspeções:** O SAMA E realizará auditorias periódicas e inspeções técnicas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias, garantindo a transparência e a conformidade do serviço.

- **Canal de Comunicação e Suporte:** As instituições deverão disponibilizar canais eficazes para atendimento e suporte ao SAMA E e aos usuários, garantindo a resolução ágil de eventuais problemas.

Conformidade com Regulamentações e Normativas:

Todas as instituições credenciadas deverão respeitar integralmente as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores, assegurando a legalidade e a regularidade das operações.

Transparência e Ética:

- **Código de Conduta:** As instituições devem aderir a um código de ética que promova a transparência, a integridade e a responsabilidade na prestação dos serviços de arrecadação.
- **Divulgação de Informações:** É obrigatória a transparência quanto aos processos, tarifas e demais condições relacionadas ao serviço, garantindo que o SAMA E e os usuários tenham acesso a informações claras e precisas.

Não Criação de Reserva de Mercado:

O credenciamento será realizado de forma aberta, sem reserva de mercado, permitindo a participação de todas as instituições que atendam aos critérios estabelecidos. Essa política promove a concorrência saudável e a pluralidade de opções para o SAMA E, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço.

Prevenção à Fraude e Corrupção:

O processo de credenciamento, aliado à fiscalização contínua, funcionará como um instrumento preventivo contra fraudes e irregularidades, garantindo que todas as operações sejam conduzidas com transparência, integridade e em estrita observância aos princípios da administração pública.

Garantia de Eficiência e Segurança:

A padronização dos processos de recebimento por meio das guias FEBRABAN, aliada à rigorosa avaliação técnica das instituições, assegura a eficiência, a segurança e a confiabilidade na gestão das receitas do SAMA E, promovendo a confiança dos usuários e da administração pública.

Inclusão e Equidade:

O credenciamento estará aberto a instituições de diversos portes, respeitando critérios técnicos, operacionais e regulatórios, estimulando a inclusão e a competitividade no mercado financeiro local, além de promover o desenvolvimento econômico regional.

Em resumo, o credenciamento das instituições financeiras para o recebimento de receitas do SAMA E, é fundamentado em critérios técnicos rigorosos, transparência e fiscalização contínua,

garante a prestação de um serviço seguro, eficiente e ético, alinhado às melhores práticas da administração pública e às normas vigentes.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O estudo técnico preliminar para o credenciamento das instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SMAE contempla a estimativa para um prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei nº 14.666/2023, podendo ser prorrogado ou ajustado conforme a necessidade da Administração Pública e o interesse público. Este prazo está alinhado com o planejamento financeiro e operacional do SMAE, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na arrecadação das receitas por meio das guias de arrecadação no padrão FEBRABAN.

O Plano de Contratações Anual indicará o valor previsto para a contratação dos serviços financeiros necessários ao processamento das receitas do SMAE, detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em consonância com o planejamento estratégico da Administração. A divulgação do Plano de Contratações Anual, incluindo as estimativas para o credenciamento das instituições financeiras, será realizada no sítio eletrônico oficial do SMAE, assegurando transparência e amplo acesso público às informações.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A instituição financeira credenciada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da correta, segura e eficiente execução do objeto.

3.2 A contratada deve comunicar imediatamente ao SMAE qualquer fato ou circunstância que possa impedir o cumprimento dos prazos ou comprometer a qualidade dos serviços de recebimento das receitas, apresentando as devidas justificativas e comprovações. Durante toda a vigência da Ata de Credenciamento, a instituição deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Conformidade Normativa:

As instituições financeiras devem cumprir rigorosamente todas as normas, regulamentações e diretrizes aplicáveis, incluindo as estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, pela FEBRABAN, e demais órgãos reguladores, garantindo a legalidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços financeiros.

Capacidade Técnica e Operacional:

As instituições deverão comprovar capacidade técnica e operacional adequada para o processamento e gestão do recebimento das receitas do SAMA E, por meio das guias de arrecadação padronizadas, apresentando documentação e certificações previstas no Termo de Referência.

Segurança da Informação:

É obrigatória a adoção de práticas robustas de segurança da informação para garantir a proteção dos dados dos usuários e a integridade das transações financeiras relacionadas ao recebimento das receitas do SAMA E.

Serviço ao Cliente e Suporte:

A instituição credenciada deve disponibilizar canais eficientes de atendimento e suporte para o SAMA E, garantindo a rápida resolução de eventuais problemas, dúvidas ou demandas referentes ao serviço contratado.

Habilitação Técnica:

A habilitação técnica será avaliada mediante a apresentação de documentos e certidões exigidas no Termo de Referência do edital de credenciamento, assegurando a aptidão da instituição para executar o objeto.

Negociação de Termos Contratuais:

Os termos contratuais serão detalhados no Termo de Referência resultante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo especificações dos serviços, prazos, condições financeiras e demais obrigações, garantindo transparência e segurança jurídica para as partes.

Justificativa para Não Criação de Reserva de Mercado:

A política de credenciamento adotada não cria reserva de mercado, garantindo a ampla participação e concorrência, conforme detalhado a seguir:

- **Promoção da Concorrência:** O credenciamento possibilita a participação de múltiplas instituições financeiras, fomentando uma competição saudável que incentiva a melhoria contínua dos serviços e inovações tecnológicas, beneficiando a Administração Pública e os usuários.
- **Inclusão de Pequenos Fornecedores:** O processo está aberto a instituições financeiras de diversos portes, incluindo bancos regionais e cooperativas de crédito, promovendo a inclusão e fomentando o desenvolvimento econômico local.
- **Transparência e Igualdade de Oportunidades:** Todos os interessados que atenderem aos critérios previstos no edital poderão se credenciar, assegurando que a seleção seja pautada em critérios objetivos e imparciais, sem favorecimentos.
- **Eficiência e Economia de Recursos Públicos:** A ausência de reserva de mercado permite que o SAMA E contrate serviços financeiros com qualidade, a preços

competitivos, otimizando os recursos públicos e respeitando os princípios da responsabilidade fiscal.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa de volume para o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E foi elaborada com base na média de contas emitidas nos últimos exercícios, bem como na análise do número atual de ligações ativas e na previsão de expansão gradual da base de usuários do serviço.

Considerando o histórico de arrecadação e as demandas operacionais do SAMA E, projeta-se o processamento de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) contas anuais por meio das guias de arrecadação no padrão FEBRABAN. Esse número pode variar conforme o crescimento do município, ampliação dos serviços ou políticas públicas que impactem diretamente a demanda por emissão e recebimento de faturas.

As memórias de cálculo consideram os seguintes parâmetros:

- Total de ligações ativas no sistema de abastecimento;
 - Histórico de emissão de faturas mensais por unidade consumidora;
 - Projeções de crescimento demográfico e expansão de redes;
 - Eventuais reemissões e segundas vias de guias de pagamento.
-
- **Descrição:** As especificações e os quantitativos estão detalhados a seguir:

Descrição	Quantidade
Prestação de serviço de recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento/SC – por instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, por meio da rede de atendimento físico (agências, correspondentes bancários e lotéricas) e eletrônico (internet banking, aplicativo, autoatendimento e outros canais digitais), utilizando guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, com compensação bancária, conciliação automática dos pagamentos e geração de relatórios de arrecadação, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.	60.000 (anual)

- **Levantamento de Dados:**

Ano	Quantidades
2024	58,500 aproximadamente
2023	57,000 aproximadamente
2022	55.500 aproximadamente

Essa estimativa orienta a estruturação do credenciamento, de modo a permitir o atendimento integral da demanda e assegurar a continuidade do serviço sem interrupções. O credenciamento possibilita ainda flexibilidade e escalabilidade, garantindo que o SAMAEE esteja preparado para aumentos no volume de contas sem comprometer a eficiência da arrecadação.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução para o recebimento das faturas e demais receitas do SAMAEE está fundamentada no levantamento de mercado que contempla a análise das alternativas técnicas e operacionais disponíveis, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. O objetivo é identificar instituições financeiras que possam viabilizar a arrecadação dos tributos e tarifas públicas, utilizando os meios físicos e digitais previstos no padrão FEBRABAN.

Esse levantamento considerou os principais agentes financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil que atuam no mercado, levando em conta a capilaridade da rede de atendimento (agências, correspondentes e meios digitais), a estrutura tecnológica para integração com o sistema de arrecadação do SAMAEE, a confiabilidade da compensação bancária e a regularidade da instituição junto aos órgãos reguladores.

Legislação Aplicável:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a administração pública e orienta a escolha da solução mais vantajosa, fundamentada no levantamento de mercado, estudo técnico preliminar e critérios de transparência, legalidade e eficiência.
- **Lei nº 14.666/2023:** Estabelece regras para o procedimento de credenciamento no âmbito das contratações públicas, permitindo à administração pública habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, de forma isonômica, transparente e não exclusiva, para prestação de serviços sob as mesmas condições previamente definidas em edital ou regulamento.
- **Resoluções do Banco Central do Brasil e normas da FEBRABAN:** Aplicáveis aos serviços de compensação bancária e arrecadação de receitas públicas via guia padrão.

Justificativa Técnica e Econômica:

O credenciamento de instituições financeiras como solução de contratação apresenta vantagens operacionais e econômicas, pois permite à Administração Pública contar com múltiplas instituições aptas a receber faturas e demais receitas, promovendo a descentralização do serviço e maior comodidade aos usuários.

Além disso, o credenciamento viabiliza:

- A ampliação dos canais de arrecadação (físicos e digitais);
- A redução de custos operacionais por meio da competição entre credenciadas;
- A transparência na arrecadação e conciliação dos valores recebidos;
- O fortalecimento da segurança e rastreabilidade das receitas públicas.

Dessa forma, a escolha pelo credenciamento se justifica como a solução mais técnica e economicamente vantajosa, por promover maior abrangência no recebimento, flexibilidade operacional e economia de escala, ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os prestadores e a conformidade com a legislação vigente.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil tem como base o volume anual previsto de 60.000 (sessenta mil) faturas a serem arrecadadas, considerando as receitas provenientes da prestação de serviços públicos de água, esgotamento sanitário e demais taxas vinculadas à atividade do SMAE de Nova Trento.

O valor estimado da contratação foi calculado com base em levantamento de mercado, considerando as taxas cobradas pelas instituições financeiras para serviços semelhantes de arrecadação via guias no padrão FEBRABAN, compensação bancária, integração com sistema de arrecadação e conciliação automática. Também foram observadas práticas de remuneração vigentes em contratos de outros órgãos públicos e os limites legais de isenção ou contrapartida para esse tipo de operação.

Os preços unitários referenciais por guia arrecadada variam conforme a forma de recebimento (meio físico ou eletrônico) e os canais disponibilizados pela instituição financeira (agência, autoatendimento, aplicativo, correspondentes bancários ou internet banking). Como se trata de credenciamento, todos os valores máximos e condições estarão fixados no edital e seus anexos, permitindo a adesão de qualquer instituição que aceite os termos definidos.

A metodologia de cálculo adotada compreende:

- Projeção da quantidade mensal e anual de faturas emitidas;
- Proporção estimada de recebimentos em canais digitais e físicos;
- Simulação de custos com base nos valores médios praticados por instituições credenciadas na esfera pública;
- Consideração de que algumas instituições podem ofertar **isenção de taxas** como contrapartida ao volume e visibilidade institucional do serviço.

O objetivo da estimativa é garantir previsibilidade orçamentária e embasar a elaboração do termo de referência e dos instrumentos convocatórios, com margem de flexibilidade que assegure a adequada prestação do serviço mesmo diante de eventual crescimento da base de consumidores ou variações no volume de arrecadação.

Caso a Administração opte por preservar a estimativa detalhada até a fase final do procedimento, os documentos e memórias de cálculo poderão ser inseridos em **anexo classificado**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, como forma de preservar o interesse público e assegurar condições mais vantajosas para o SAMA E.

Os valores referenciados abaixo na Tabela I utilizaram como base os valores médios das tarifas pagas nos anos anteriores pagos às instituições financeiras pelo SAMA E, nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Tabela I			
Ano	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
2024	58.500	R\$ 1,71	R\$ 100.035,00
2023	57.000	R\$ 1,65	R\$ 94.050,00
2022	55.500	R\$ 1,60	R\$ 88.800,00

Os valores da Tabela II foram extraídos do Anexo I, com base nas cotações de orçamentos obtidas junto aos Bancos da que tem agência na cidade.

Tabela II				
	Data	Fornecedor	CNPJ	Valor Uni.
01	01/08/2025	COOP. CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS	05.463.212/0001-29	Tabela I
02	01/08/2025	BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	Tabela II
03	01/08/2025	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/2804-53	Tabela III
04	01/08/2025	BANCO COOPERAT. SICREDI S.A	01.181.521/0001-55	Tabela IV

Cálculo do valor médio do orçamento:

Para a determinação do valor estimado no presente processo licitatório, foram utilizados os valores das tarifas que vinham sendo praticadas nos anos anteriores, acrescidas da variação do INPC do período de 08/2024 a 06/2025, assim, determinou-se os valores das tarifas a serem pagas pelos próximos 12 meses, ou seja, de Agosto/2025 à Julho/2026, considerando que os valores encontrados, constituem os valores praticados atualmente mercado, levando em conta também, que temos que nos servir de todos as instituições financeiras que possuem agências em funcionamento na cidade, facilitando assim, o acesso aos consumidores na escolha da instituição que quer fazer o pagamento de suas faturas.

Esse estudo proporciona uma estimativa precisa e razoável, alinhada com as demandas reais e a variação do mercado, garantindo que o valor estimado para a contratação seja adequado e compatível com a realidade de fornecimento do objeto licitado.

- **Média:**

TABELA - I		
Item	TIPO DO SERVIÇO	Valor Unitário em Reais
a)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático.	R\$ 1,53
b)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros.	R\$ 2,29
c)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet.	R\$ 1,92
d)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento.	R\$ 1,92
e)	por recebimento de documentos via QR Code estático, dinâmico ou checkout.	R\$ 1,56
f)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através dos guichês de caixa.	R\$ 2,30

A média é usada para obter uma noção do preço médio dos orçamentos apresentados pelas bancos e cooperativas fornecedoras.

Fórmula:

$$Média = \frac{Soma\ das\ Propostas}{Número\ de\ Propostas}$$

Onde:

- **Soma das Propostas** é a soma dos preços de todas as propostas apresentadas pelas empresas.
- **Número de Propostas** é o total de propostas apresentadas.

Utilizando a média dos orçamentos cotados e quantidades baseadas nos históricos levantados, temos a seguinte previsão:

TABELA - I		
Item	TIPO DO SERVIÇO	Valor Unitário em Reais
a)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático.	R\$ 1,53
b)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros.	R\$ 2,29
c)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet.	R\$ 1,92
d)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento.	R\$ 1,92
e)	por recebimento de documentos via QR Code estático, dinâmico ou checkout.	R\$ 1,56
f)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através dos guichês de caixa.	R\$ 2,30

A quantidade e o valor, apresentado acima, é uma perspectiva do que poderá acontecer nos próximos anos.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUINDO EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação do serviço de arrecadação das faturas e demais receitas do SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, emitidas pela autarquia.

A solução compreende a disponibilização de canais físicos e eletrônicos para recebimento das guias, com posterior compensação bancária, conciliação automática, emissão de relatórios de arrecadação e integração com os sistemas internos do SAMA E, respeitando os prazos legais e os padrões técnicos exigidos.

A proposta contempla a descentralização da arrecadação, por meio da utilização de diversos canais, como:

- Agências bancárias;
- Correspondentes autorizados;
- Terminais de autoatendimento;
- Internet banking;
- Aplicativos bancários e demais plataformas digitais.

Essa solução visa proporcionar comodidade aos usuários, ampliar a capilaridade da rede arrecadadora, aumentar a eficiência no controle de receitas, e garantir segurança e rastreabilidade das transações realizadas.

Exigências técnicas da solução:

- Conformidade com os padrões de boletos e guias da FEBRABAN;
- Recebimento com e sem código de barras;
- Compensação bancária em prazo legalmente definido (D+1 ou D+2);
- Conciliação automática entre os valores arrecadados e os dados do SAMA E;
- Emissão de relatórios periódicos para conferência e auditoria;
- Disponibilização de interface de integração com o sistema de arrecadação da autarquia (via API, webservice, ou arquivo padrão);
- Suporte para guias vencidas com cálculo automático de juros e multas, se aplicável.

Manutenção e assistência técnica:

- As instituições credenciadas deverão garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados, inclusive no ambiente digital;
- Quando houver integração com os sistemas da autarquia, a instituição deverá manter equipe técnica disponível para suporte e correções;
- Falhas nos sistemas de conciliação, arquivos de retorno, ou problemas nos canais de pagamento deverão ser comunicados imediatamente ao SAMA E, com estimativa de prazo para correção;
- O atendimento técnico deverá ser disponibilizado por meios eletrônicos e/ou telefônicos, com prazos definidos para resposta e solução;
- A instituição deverá manter atualizados os dados de contato da equipe técnica responsável pelo suporte à arrecadação.

A solução proposta permite ao SAMA E ampliar os pontos de arrecadação de forma segura e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, praticidade e controle da receita pública.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto – credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN –, não se aplica o parcelamento da contratação.

Isso porque o credenciamento pressupõe a contratação simultânea, isonômica e não exclusiva de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, não havendo competição direta nem divisão do objeto por partes independentes.

A prestação dos serviços de arrecadação será realizada de forma descentralizada e paralela, por diferentes instituições financeiras, conforme a escolha dos contribuintes no momento do pagamento. Trata-se de um modelo que, por sua própria natureza, já garante pluralidade de

prestadores, promovendo a concorrência, a economicidade e a ampliação do acesso aos canais de arrecadação, sem a necessidade de fracionamento formal do objeto.

Adicionalmente, o parcelamento do serviço não traria qualquer ganho de eficiência ou redução de custos, já que:

- As condições de prestação do serviço são uniformes para todos os credenciados;
- Não há distinção técnica ou regional que justifique divisão em lotes;
- O controle operacional e a conciliação de arrecadação são mais eficientes quando centralizados em um único modelo de credenciamento, com critérios e obrigações padronizadas.

Portanto, o não parcelamento da contratação encontra respaldo técnico, jurídico e operacional, sendo a forma mais adequada para assegurar a isonomia, a transparência, a economicidade e o amplo acesso ao serviço por parte da população usuária.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A adoção do modelo de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMAEE, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos disponíveis.

Resultados esperados:

1. Maior economicidade:

- A possibilidade de credenciar múltiplas instituições financeiras permite à administração negociar condições mais vantajosas, com base em parâmetros de mercado;
- Algumas instituições, por interesse comercial e institucional, poderão oferecer isenção total ou parcial de tarifas bancárias, reduzindo ou eliminando os custos diretos de arrecadação;
- A adoção de canais digitais (como internet banking e aplicativos) favorece o uso de meios de pagamento de menor custo, contribuindo para a economia de escala e redução de despesas administrativas.

2. Melhoria na gestão de recursos humanos e operacionais:

- A automatização da conciliação bancária por meio de arquivos padronizados reduz significativamente o tempo e o esforço humano dedicado ao controle de receitas;
- Elimina-se a necessidade de recebimento físico de pagamentos, o que também reduz riscos de segurança e custos com estrutura física e transporte de valores.

3. Eficiência no uso dos recursos financeiros:

- O modelo de credenciamento favorece a previsibilidade no fluxo de caixa da autarquia, permitindo melhor planejamento financeiro;
- A arrecadação ágil e precisa contribui para minimizar inadimplência e fortalecer a capacidade de investimento e manutenção dos serviços públicos prestados;
- A pluralidade de instituições arrecadadoras facilita o pagamento pelos contribuintes, promovendo o aumento da arrecadação efetiva.

4. Melhoria na experiência do usuário:

- O acesso ampliado aos canais de pagamento — físicos e digitais — aumenta a comodidade ao cidadão, reduz filas e amplia os pontos de atendimento;
- A diversificação das instituições credenciadas permite ao usuário escolher onde pagar, respeitando sua preferência e localização.

Com essa estrutura, o SMAAE assegura uma contratação que otimiza recursos humanos, materiais e financeiros, promove transparência, inclusão e eficiência, e atende plenamente aos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da celebração do contrato decorrente do presente procedimento de credenciamento, o SMAAE adotará as seguintes providências, com o objetivo de garantir a adequada gestão, execução e fiscalização do objeto contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

1. Designação formal de fiscais e gestores do contrato

Serão designados, por meio de portaria ou instrumento equivalente, os servidores responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e contábil-financeira do contrato, conforme disposto nos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

2. Capacitação dos servidores designados

Os servidores indicados para atuar na gestão e fiscalização do contrato serão capacitados previamente quanto às especificidades do objeto contratado, incluindo:

- Normas e práticas de arrecadação bancária no padrão FEBRABAN;
- Procedimentos de conciliação bancária automática;
- Acompanhamento de relatórios financeiros;
- Identificação de inconsistências operacionais e eventuais falhas nos serviços prestados;
- Ferramentas de monitoramento e comunicação com as instituições credenciadas.

3. Verificação da regularidade da documentação

A administração realizará a análise documental de cada instituição credenciada, conferindo se todas as exigências legais foram devidamente cumpridas, incluindo:

- Autorização do Banco Central para funcionamento;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional;
- Aceite formal das condições estabelecidas no edital de credenciamento.

4. Estruturação de sistema de acompanhamento

Serão definidos os procedimentos internos de controle e registro das arrecadações, de forma a permitir o acompanhamento diário do desempenho das instituições financeiras credenciadas, com a produção de relatórios periódicos e integração com o sistema financeiro do SAMA E.

5. Estabelecimento de canais de comunicação

A Administração criará e formalizará canais diretos de comunicação com os responsáveis técnicos das instituições credenciadas, para atendimento de demandas, solução de inconsistências, prestação de contas e tratativas de suporte.

Essas providências são fundamentais para assegurar a eficiência, a legalidade e a transparência na execução do contrato, bem como para garantir que o SAMA E mantenha o pleno controle da arrecadação das receitas públicas, conforme os princípios da administração pública e os normativos da Lei nº 14.133/2021.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando que o objeto trata de prestação de serviço de arrecadação por meio do credenciamento de instituições financeiras, os possíveis impactos ambientais diretos são mínimos, dado que se trata de atividade essencialmente digital, sem uso intensivo de recursos naturais ou geração de resíduos físicos.

Entretanto, ainda que os impactos sejam limitados, o SAMA E adotará medidas para mitigar eventuais efeitos e promover práticas sustentáveis:

- **Incentivo à digitalização:** Será priorizado o uso de canais eletrônicos para o pagamento das faturas, como internet banking, aplicativos e caixas eletrônicos, reduzindo a necessidade de impressão de documentos físicos.
- **Redução do consumo de papel:** Com a utilização de boletos digitais e QR Codes, busca-se reduzir a produção de materiais impressos, colaborando com a diminuição do consumo de papel e, conseqüentemente, com a preservação ambiental.
- **Eficiência energética:** Espera-se que as instituições financeiras utilizem sistemas digitais e infraestruturas tecnológicas com baixo consumo de energia, contribuindo para a sustentabilidade operacional do serviço.
- **Inexistência de resíduos físicos:** Como não há fornecimento de bens ou materiais pelo SAMA E no escopo desta contratação, não se aplica a exigência de logística reversa ou descarte de refugos.

Essas diretrizes refletem o compromisso do SAMA E com os princípios da administração pública sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando soluções que aliem eficiência, responsabilidade ambiental e modernização dos serviços públicos.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise técnica e levantamento das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil constitui a solução mais adequada para atender à necessidade do SAMA E de receber faturas e demais receitas públicas de forma eficaz, segura e acessível aos contribuintes.

O modelo de credenciamento assegura isonomia, ampla concorrência e viabilidade operacional, permitindo que múltiplas instituições financeiras participem do processo, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital. Essa abordagem favorece a diversificação dos canais de pagamento, amplia a comodidade ao cidadão, melhora os processos de arrecadação e reduz custos administrativos.

A contratação, portanto, está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, atendendo de forma integral às demandas operacionais e estratégicas da autarquia. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à adoção do procedimento de credenciamento, conforme os termos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Trento, 05 de Agosto de 2025.

Emiliana S. D. Zanandrea
Auxiliar de Administração
SAMA E